



Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



LEI Nº 938/92.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica criado junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taquarituba, para provimento efetivo, os cargos abaixo relacionados:


QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL
01	Lavador	Cr\$126.052,86
04	Digitador	Cr\$302.526,90
01	Operador de P.B.X.	Cr\$142.859,90
01	Auxiliar de Tesouraria	Cr\$302.526,90
01	Encarregado Depto. Pessoal	Cr\$504.211,50
01	Auxiliar Monitor Eleitoral	Cr\$302.526,90
05	Professor	Cr\$151.263,44
10	Guarda Vigia	Cr\$100.842,30

PARÁGRAFO ÚNICO- Os cargos criados pela presente Lei, ficam integrados ao item II, do anexo I da Lei 887/90, aplicando-se aos mesmos todas as suas disposições.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no Orçamento da Municipalidade.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 24 de fevereiro de 1.992.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro 163
Fls. nº 163